

LEI MUNICIPAL Nº 385/89

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a isentar o pagamento de mensalidades dos estudantes e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar do pagamento de mensalidades, os estudantes usuários do transporte coletivo municipal até o término deste exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 1989.-



Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal

| |
|--|
| Atesto que a(o) <u>Lei Municipal</u> |
| <u>Nº 385/89</u> foi publicada(o) no |
| <u>Jornal Fls. Sudoeste</u> |
| <u>Ed. 1026</u> |
| e no pelourinho da Prefeitura Municipal |
| no período de: <u>30-09-89</u> |
|  Oficial de Gabinete |

